



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE ARAPOEMA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 904 DE 19 DE MARÇO DE 2021

ANO IV - ARAPOEMA, TERÇA - FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024 - Nº 301



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº. 014 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

"Informações sobre o valor da terra nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOEMA, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a instrução normativa da Receita Federal do Brasil RFB nº 1877/2019, nos termos do art. 4º, as informações a que se refere o art. 1º, serão prestadas pelos municípios e servirão de base para o cálculo do valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola de terras existentes no território do respectivo ente federado, conforme descrito no art. 3º.

DECRETA

Artigo 1º - As informações referidas no art. 4º da RFB nº 1877/2019 são compostas pelos valores obtidos mediante levantamento técnico realizado por profissional legalmente habilitado, responsável tecnicamente pelo trabalho, conforme tabela abaixo:

Ano 2024					
Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna/Flora
R\$ 6.334,00	R\$ 6.334,00	R\$ 6.334,00	R\$ 6.334,00	R\$ 4.689,72	R\$ 2.884,52

Artigo 2º - As informações prestadas pelo município na forma desta Instrução Normativa serão enviadas eletronicamente, por meio do Portal e-CAC, disponível no site da RFB na Internet, disponível no endereço [www.gov.br/receitafederal/pt-br](http://www.gov.br/receitafederal/pt-br), com utilização de certificado digital do município.

Artigo 3º - Não serão admitidas declarações DITR, que não atenda as informações constantes deste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Arapoema – TO, aos 30 dias do mês de abril de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 35º do Estado de Tocantins.

PAULO ANTONIO PEDREIRA  
Prefeito Municipal



PAULO ANTÔNIO PEDREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 048/2024. ARAPOEMA/TO, 23 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia a Equipe do Sistema de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOEMA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe do Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Arapoema/TO, com seguinte composição:

- Coordenador de Inspeção: THIAGO MUNHOZ DO COUTO;
- Técnico de Inspeção: DIVINO MORAIS DA SILVA;
- Assistente Administrativo: CLEONICE NUNES DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data do dia 01/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapoema - TO, aos 23 dias do mês de Abril de 2024.

PAULO ANTONIO PEDREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº. 049/2024. ARAPOEMA/TO, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEAR ANTONIO PEREIRA RODRIGUES para Cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Arapoema/TO e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOEMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ANTONIO PEREIRA RODRIGUES para o Cargo de Secretário de Administração do município de Arapoema/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e entrará em vigência a partir do dia 01/05/2024, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapoema/TO, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

PAULO ANTONIO PEDREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº. 050/2024. ARAPOEMA/TO, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEAR PEDRO NETO PEREIRA DE ARAÚJO para o Cargo de Secretário de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Arapoema/TO e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOEMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor PEDRO NETO PEREIRA DE ARAÚJO para o Cargo de Secretário de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação do município de Arapoema/TO,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e entrará em vigência a partir do dia 01/05/2024, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapoema/TO, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

PAULO ANTONIO PEDREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 051/2024.  
ARAPOEMA/TO, 30 DE ABRIL DE 2024.**

“REVOGAR Portaria nº 024/2024 e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOEMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 024/2024 de 22 de fevereiro de 2024, que designava CARLOS ANTONIO MARTINS para EXERCER AS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES de Secretário Municipal de Cidadania e Juventude do município de Arapoema/TO, nos termos da Legislação Municipal Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e entrará em vigência a partir do dia 01/05/2024, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapoema/TO, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

PAULO ANTONIO PEDREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 052/2024.  
ARAPOEMA/TO, 30 DE ABRIL DE 2024.**

“NOMEAR CIBELIO MAX LOPES DE ARAUJO para o Cargo de Secretário Municipal de Cidadania e Juventude do Município de Arapoema/TO e dá outras Providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOEMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o senhor CIBELIO MAX LOPES DE ARAUJO para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E JUVENTUDE do município de Arapoema/TO, nos termos da Legislação Municipal Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e entrará em vigência a partir do dia 01/05/2024, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapoema/TO, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

PAULO ANTONIO PEDREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

2. LOCALIDADE **LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO VTN**  
3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO **2024**

4. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

4.1. LOCALIZAÇÃO

4.2. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

4.3. DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL

4.4. APTIDÃO AGRÍCOLA DAS ÁREAS

4.5. ESTABELECIMENTO DE USO E FIM DAS APTIDÕES AGRÍCOLAS NO IMÓVEL

4.6. IMÓVEL EM UNIDADES MUNICIPAIS

5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

6. FUNDAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO

7. DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA **LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO**

7.1. CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA

**Área Rural do Município de Arapoema**

7.1.1. CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA

**Arapoema – TO**

7.1.2. CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA APTIDÃO RECOLHA

7.1.3. CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA APTIDÃO RESTREITA

7.1.4. CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA APTIDÃO PASTAGEM EM PLANTACIÃO

7.1.5. CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA APTIDÃO PASTAGEM

7.1.6. CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA APTIDÃO FAUNA E FLORA

8. BIBLIOGRAFIA

9. ENCERRAMENTO

## ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE
2. FINALIDADE DO LAUDO
3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO
4. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO
  - 4.1. LOCALIZAÇÃO
  - 4.2. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO
  - 4.3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
  - 4.4. APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
  - 4.5 LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DAS APTIDÕES AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO
  - 4.6 MAPA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO
5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO
6. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO
7. DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA
  - 7.1. CALCULO DO VALOR DA TERRA NUA
    - 7.1.1. CALCULO DO VALOR DA TERRA NUA APTIDÃO BOA
    - 7.1.2. CALCULO DO VALOR DA TERRA NUA APTIDÃO REGULAR
    - 7.1.3. CALCULO DO VALOR DA TERRA NUA APTIDÃO RESTRITA
    - 7.1.4. CALCULO DO VALOR DA TERRA NUA APTIDÃO PASTAGEM PLANTADA
    - 7.1.5 CALCULO DO VALOR DA TERRA NUA APTIDÃO PASTAGEM NATURAL OU SILVICULTURA
    - 7.1.6 CALCULO DO VALOR DA TERRA NUA APTIDÃO FAUNA E FLORA
8. BIBLIOGRAFIAS
9. ENCERRAMENTO



## **1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**

O presente Laudo de Avaliação foi elaborado por solicitação do poder Executivo de Arapoema.

## **2. FINALIDADE DO LAUDO**

Informar o valor da Terra Nua do Município atendendo solicitação da Receita Federal do Brasil.

## **3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

O objetivo do Laudo de Avaliação é a determinação do valor da terra nua com base em pesquisas no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliado, apresentando como conclusão a convicção do valor de mercado após tratamento dos dados.

## **4. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO**

Os elementos necessários para elaboração deste trabalho, fornecidos pelos cartórios, e corretores de imóveis regionais, foram considerados por premissa, como válidos e corretos, tendo sido aferidas as áreas por utilização de satélites.

### **4.1. LOCALIZAÇÃO**

Situa-se a área do município de Arapoema, com o seguinte roteiro: fica a 379 km partindo de Palmas sentido norte passando pela BR 153.

### **4.2. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO**

A região rural do município de Arapoema - TO é caracterizada principalmente por propriedades com exploração de pecuária.



### 4.3. DESCRIÇÕES DO IMÓVEL

- O município possui 1.552,21 km<sup>2</sup> contabilizando um total de 916 estabelecimentos rurais (Relatório CAR-Tocantins de Dezembro 2022). Ressalta-se que o município é o 64º maior em extensão territorial do Estado do Tocantins.
- Arapoema confronta seus limites territoriais com os municípios de Bernardo Sayão – TO, Pau d'arco TO, Bandeirantes do Tocantins - TO .
- Situado a uma Latitude 07°39' 28" S. Longitude 49°03'50 "W; estando a uma altitude de 221 metros; Possui um clima tropical e na sua vegetação original destaca-se o Cerrado.

### 4.4. APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS

A NBR 1877:2019, em seu artigo 3º, Enquadramento segundo as aptidões agrícolas, apresenta a seguinte redação:

*Art. 3º As terras, consideradas suas respectivas condições de manejo, deverão ser enquadradas segundo as seguintes aptidões agrícolas:*

*I - lavoura - aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;*

*II - lavoura - aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;*

*III - lavoura - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;*

*IV - pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;*

*V - silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou*

*VI - preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.*

Foram identificados seis tipos de aptidão agrícola no município: Aptidão boa, Aptidão regular, Lavoura – aptidão restrita, Aptidão - Pastagem Plantada, Aptidão - Pastagem Natural ou Silvicultura, Aptidão – Fauna e Flora.

#### 4.5 LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DAS APTIDÕES AGRICOLA NO MUNICÍPIO

##### Aptidão boa



##### Aptidão Regular



**Aptidão Restrita**



**Aptidão Pastagem Plantada**



A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines.

**Aptidão Pastagem Natural**



**Aptidão Silvicultura**

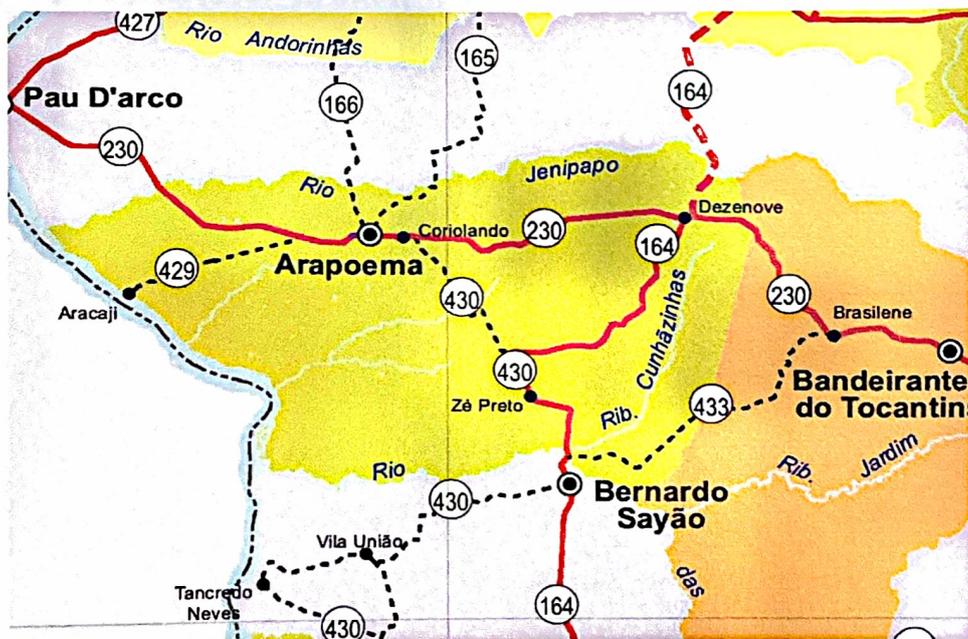


A blue scribble or signature mark, consisting of several overlapping loops and lines, located in the bottom left corner of the page.

**Aptidão Fauna e Flora**



**4.6 MAPA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO**



## 5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Trata-se da região rural de Arapoema, local caracterizado por propriedades com pastagem, agricultura familiar, como predominância da Pecuária.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A NBR 14.653-2:2011, em seu item 9 Especificação das avaliações, apresenta a seguinte redação:

*“9.1.1 A especificação de uma avaliação está relacionada tanto com o empenho do engenheiro de avaliações, como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas. O estabelecimento inicial pelo contratante do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho no trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação a priori.”*

Em função das particularidades do imóvel avaliando e do comportamento do mercado imobiliário da região, e em conformidade com a NBR 14.6532:2011, item 9.2.1 – Tabela 1 e Tabela 2, item 9.2.3 – Tabela 5, o presente laudo de avaliação possui Grau de fundamentação II. Utilizou-se também como referência a **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019**, que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

## 7. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO

### 7.1. CÁLCULO DO VALOR DA ÁREA

Para o presente trabalho adotou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para o cálculo do valor da terra nua. Foram realizadas pesquisas no mês de janeiro de 2024 na região do avaliando, e os elementos foram devidamente homogeneizados à situação do avaliando, visando obter o melhor valor para o atual contexto de mercado. Adotou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado



para o cálculo do valor do imóvel, praticado na região geoeconômica da localização da área a ser avaliada, cujos cálculos foram elaborados com base na metodologia de TRATAMENTO POR FATORES para a determinação do valor unitário da área R\$/ha (1 ha = 10.000 m<sup>2</sup>). Neste tratamento, os atributos dos imóveis comparativos (exemplo: área, frente, profundidade, localização, etc.) são homogêneos para representar a situação do imóvel paradigma (referência de uma determinada região). Construções: Para os comparativos com construções, as mesmas foram deduzidas conforme Estudos Valores de Edificações Imóveis Urbanos – 2002, considerando classificação, estado de conservação e idade aparente.

#### 7.1.1 CÁLCULO DO VALOR DA ÁREA APTIDÃO BOA

Para a determinação do valor total do terreno aplicaremos a fórmula abaixo:

$$\text{VALOR HECTARE TERRA NUA} = \frac{\text{VALOR M PROP AP B}}{\text{ÁREA}}$$

Sendo: VALOR HECTARE TERRA NUA = Valor do hectare de Terra Nua  
VALOR M PROP AP B = Valor Médio de Propriedade de Aptidão Boa  
Área = Área média total registrada do imóvel

$$\text{VALOR HECTARE TERRA NUA} = \frac{\text{R\$ 316.700,00}}{50 \text{ ha}^{-1}}$$

$$\text{VALOR HECTARE TERRA NUA} = \text{R\$ 6.334,00}$$

#### 7.1.2 CÁLCULO DO VALOR DA ÁREA APTIDÃO REGULAR

Para a determinação do valor total do terreno aplicaremos a fórmula abaixo:

$$\text{VALOR HECTARE TERRA NUA} = \frac{\text{VALOR M PROP AP R}}{\text{ÁREA}}$$

Sendo: VALOR HECTARE TERRA NUA = Valor do hectare de Terra Nua  
VALOR M PROP AP R = Valor Médio de Propriedade de Aptidão Regular  
Área = Área média total registrada do imóvel

$$\text{VALOR HECTARE TERRA NUA} = \frac{\text{R\$ 316.700,00}}{50 \text{ ha}^{-1}}$$

$$\text{VALOR HECTARE TERRA NUA} = \text{R\$ 6.334,00}$$



### 7.1.3 CÁLCULO DO VALOR DA ÁREA APTIDÃO RESTRITA

Para a determinação do valor total do terreno aplicaremos a fórmula abaixo:

$$\text{VALOR HECTARE TERRA NUA} = \frac{\text{VALOR M PROP AP RES}}{\text{ÁREA}}$$

Sendo: VALOR HECTARE TERRA NUA = Valor do hectare de Terra Nua  
VALOR M PROP AP RES = Valor Médio de Propriedade de Aptidão Restrita  
Área = Área média total registrada do imóvel

$$\text{VALOR HECTARE TERRA NUA} = \frac{\text{R\$ 316.700,00}}{50 \text{ ha}^{-1}}$$

$$\text{VALOR HECTARE TERRA NUA} = \text{R\$ 6.334,00}$$

### 7.1.4 CÁLCULO DO VALOR DA ÁREA APTIDÃO PASTAGEM PLANTADA

Para a determinação do valor total do terreno aplicaremos a fórmula abaixo:

$$\text{VALOR HECTARE TERRA NUA} = \frac{\text{VALOR M PROP AP PP}}{\text{ÁREA}}$$

Sendo: VALOR HECTARE TERRA NUA = Valor do hectare de Terra Nua  
VALOR M PROP AP PP = Valor Médio de Propriedade de Aptidão Pastagem Plantada  
Área = Área média total registrada do imóvel

$$\text{VALOR HECTARE TERRA NUA} = \frac{\text{R\$ 316.700,00}}{50 \text{ ha}^{-1}}$$

$$\text{VALOR HECTARE TERRA NUA} = \text{R\$ 6.334,00}$$

### 7.1.5 CÁLCULO DO VALOR DA ÁREA APTIDÃO PASTAGEM NATURAL OU SILVICULTURA.

Para a determinação do valor total do terreno aplicaremos a fórmula abaixo:

$$\text{VALOR HECTARE TERRA NUA} = \frac{\text{VALOR M PROP AP PN/S}}{\text{ÁREA}}$$



Sendo: VALOR HECTARE TERRA NUA = Valor do hectare de Terra Nua VALOR M PROP AP PN = Valor Médio de Propriedade de Aptidão Pastagem Natural ou Silvicultura Área = Área média total registrada do imóvel

$$\text{VALOR HECTARE TERRA NUA} = \frac{\text{R\$ } 234.486,00}{50 \text{ ha}^{-1}}$$

$$\text{VALOR HECTARE TERRA NUA} = \text{R\$ } 4.689,72$$

### 7.1.6 CÁLCULO DO VALOR DA ÁREA APTIDÃO FAUNA OU FLORA

Para a determinação do valor total do terreno aplicaremos a fórmula abaixo:

$$\text{VALOR HECTARE TERRA NUA} = \frac{\text{VALOR M PROP AP FF}}{\text{ÁREA}}$$

Sendo: VALOR HECTARE TERRA NUA = Valor do hectare de Terra Nua VALOR M PROP AP FF = Valor Médio de Propriedade de Aptidão Fauna ou Flora Área = Área média total registrada do imóvel

$$\text{VALOR HECTARE TERRA NUA} = \frac{\text{R\$ } 144.226,00}{50 \text{ ha}^{-1}}$$

$$\text{VALOR HECTARE TERRA NUA} = \text{R\$ } 2.884,52$$

### 8. BIBLIOGRAFIAS

- NBR 14.653
- INCRA
- IBGE
- LEI Nº 498, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992.
- Atlas do Tocantins 2012
- Imagens Fotográfica Levantada Pelo Engenheiro.



- Site da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins

## 9. ENCERRAMENTO

Encerra-se o presente trabalho composto por 13 folhas, sendo a 13ª folha datada e assinada pelo autor do presente trabalho, e as demais rubricadas. Adotando-se até o limite de 1%, conforme NBR 14.653-1:2001, tem-se os seguintes valores:

Ano 2024					
Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna/Flora
R\$ 6.334,00	R\$ 6.334,00	R\$ 6.334,00	R\$ 6.334,00	R\$ 4.689,72	R\$ 2.884,52

Referência: janeiro/2024

Arapoema - TO, 24 de abril 2024.



**Roberto Martins**  
Eng. Agrônomo  
CREA 16609-D/GO

Roberto Martins  
Engenheiro Agrônomo  
CREA/GO sob o número 16609-D  
Responsável Técnico

ART OBRA/SERVIÇO nº TO20240493771



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-TO**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº TO20240493771**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ROBERTO MARTINS**

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

RNP: **1006614427**

Registro: **200718/TO**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA DE ARAPOEMA**

**AVENIDA AV. DOS GARIMPEIROS**

Complemento: **URBANO**

Cidade: **ARAPOEMA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **TO**

CPF/CNPJ: **00.237.370/0001-47**

Nº: **00**

CEP: **77780000**

Contrato: **01**

Valor: **R\$ 380,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **08/04/2024**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**SEM DEFINIÇÃO RURAL**

Complemento: **Zona Rural**

Cidade: **Arapoema**

Data de Início: **15/04/2024**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA DE ARAPOEMA**

Bairro: **AREA RURAL**

UF: **TO**

Código: **Não Especificado**

Nº: **00**

CEP: **77780000**

Coordenadas Geográficas: **07°39'51.52"S, 49°4'28.97"W**

CPF/CNPJ: **00.237.370/0001-47**

**4. Atividade Técnica**

14 - **Elaboração**

66 - **Laudo > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > USO, MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS > #39.29.4 - DE USO DE SOLOS - RURAL**

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Laudo de avaliação terras nuas (VTN) rurais no município de ARAPOEMA - TO. Referente ano 2024.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Arapoema-TO*, *25* de *Abril* de *2024*

Local

data

ROBERTO MARTINS - CPF: 734.290.151-20

**Roberto Martins**  
**Eng. Agrônomo**  
**CREA 16609-D/GO**

PREFEITURA DE ARAPOEMA - CNPJ: 00.237.370/0001-47

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **25/04/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **9980874610**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dZZzw  
Impresso em: 28/04/2024 às 11:37:39 por: , lp: 200.199.200.170

www.crea-to.org.br  
Tel: (63) 3219-9800

art@crea-to.org.br  
Fax:

**CREA-TO**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

